



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 008/2022

**TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO FACULTATIVO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
ROQUE DO CANAÃ, MIRIELI VIEIRA
REGES E A UNIÃO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA GILDASIO AMADO,
MANTENEDORA DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO
SANTO - UNESC.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.865/0001-71, com sede estabelecida na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS GERALDO GUERRA**, residente e domiciliado no município de São Roque do Canaã, e a **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA, MIRIELI VIEIRA REGES**, [REDACTED] estudante matriculada sob o nº [REDACTED] inscrita no CPF sob nº 160.212.267-98, portadora da Carteira de Identidade nº 4.139.526-ES, residente e domiciliada [REDACTED] [REDACTED] estudante do 7º (sétimo) período do curso de Administração – Turno noturno, no 1º (primeiro) semestre letivo de 2022, e a **UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDASIO AMADO, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC**, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. PERGENTINO DE VASCONCELOS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] sob a égide da Lei Municipal nº 817/2017 e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788/2008, e ainda no que couber da Lei 8.666/93 e posteriores alterações resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso, a realização por parte do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA**, de estágio facultativo, nas dependências da **CONCEDENTE**, entendendo o estágio como uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural e científico, e de relacionamento humano, devendo ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso da **INTERVENIENTE**.

Mirielei V. Reges



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

2.1. Este **TERMO DE COMPROMISSO**, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre a **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA** e a **CONCEDENTE**, o qual constitui prova da inexistência de vínculo empregatício, pois não tem natureza salarial, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 817/2017, vincula-se, para todos os efeitos legais, ao Convênio de Concessão de Estágio, celebrado em junho de 2021, sob nº 006/2021, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ** e a **UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDASIO AMADO, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O período de estágio deste **TERMO DE COMPROMISSO** será a partir do dia **13 de maio de 2022, com término previsto para 13 de maio de 2023**.

3.2. O prazo acima fixado poderá ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, com anuência prévia da **INTERVENIENTE**, não podendo ultrapassar a 24 meses, desde que quaisquer das partes não peça sua rescisão por escrito, com 10 (dias) de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA

4.1. O Estágio facultativo de que trata este Termo será desenvolvido no seguinte horário: 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, tendo o **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA** que realizar 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias.

4.2. Qualquer mudança em relação ao horário de Estágio, estabelecido no item 4.1, deverá resultar de prévio entendimento entre a **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA**.

4.3. A jornada diária de estágio a ser desenvolvida e prestada pelo **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA** deverá obrigatoriamente ser compatível com seu horário escolar e com o horário de trabalho das Secretarias Municipais da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REDUÇÃO DA JORNADA DE ESTÁGIO

5.1. O **INTERVENIENTE** indicará os períodos em que ocorrem as verificações de aprendizagem periódicas e finais, para fins da redução da carga horária prevista no Parágrafo 2º do art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

5.2. No dia em que houver a verificação de aprendizagem pelo **INTERVENIENTE**, a carga horária do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA** será reduzida pela metade, e cumprida dentro do horário previsto na Cláusula Quarta, na forma estipulada pelo **SUPERVISOR DO ESTÁGIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DO RECESSO REMUNERADO

6.1. É assegurado ao **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA**, o recesso remunerado, na forma do art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 817/2017.

6.1.1. Será concedido o recesso remunerado a serem gozadas no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA BOLSA DE ESTUDO

7.1. O **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA** receberá a título de bolsa, o valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para uma carga horária de 06 (seis) horas diárias de trabalho e 30 (trinta) horas semanais, não sendo devido o pagamento de férias, 13º salário, gratificações e horas extras, conforme art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 817/2017.

7.2. O valor da bolsa será calculado sobre as horas de presença demonstradas em Cartão de Ponto, ou outra forma de apreciação, a critério da **CONCEDENTE**.

7.3. O pagamento será efetuado conforme apresentação do atestado da Secretaria requerente, que deverá ser apresentado até o 20º dia de cada mês, e dar-se-á até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, por meio de crédito em conta, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA**, ou seja: Conta [REDACTED]

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. O valor global estimado para execução deste **TERMO DE COMPROMISSO** equivale à **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, sendo pago o mês de início e fim (09/05/2022 e 09/05/2023) de forma proporcional aos dias executados. Os meses de junho/2022 à abril/2023 serão pagos em sua integralidade o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

8.2. As despesas decorrentes do presente **TERMO DE COMPROMISSO** correrão a conta do orçamento geral da **CONCEDENTE**, previsto para o ano de 2022, na forma a seguir discriminada:

I. Gestão da Atenção Básica de Saúde.

a) **1515.1030100082.036 – 339036 – F.: 036 – FR.: 1211.**

8.2.1. As despesas advindas do exercício do ano de 2023, ocorrerão a conta de dotação composta na LOA 2023, a ser informada em momento oportuno.

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

9.1. Na vigência do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA** está segurado contra acidentes pessoais pelo bilhete de seguro nº 4353861 do Banestes Seguros.

Márcia V. Rego



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SUPERVISOR DO ESTAGIO

10.1. O **CONCEDENTE**, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 11.788/2008 designa a Senhora Francislaine Parpaiola Torezani, para ser a **SUPERVISORA DO ESTÁGIO**, o qual periodicamente enviará a **INTERVENIENTE** informação sobre o desempenho da **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA**, bem como encaminhará ao mesmo, comprovante individual da realização do Estágio contendo um resumo das atividades desenvolvidas pelo **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

11.1. As atividades a serem desenvolvidas pela **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA** durante o estágio, compatíveis com o contexto básico da linha de formação profissional ao qual o curso de graduação se refere, são:

- I. Aplicar conceitos e conhecimentos básicos ministrados no decorrer do curso;
- II. Promover o exercício do conhecimento e das habilidades adquiridas na área de atuação;
- III. Propiciar o relacionamento com os profissionais da respectiva área, objetivando adquirir e assimilar experiências;
- IV. Desenvolver o conhecimento e a criatividade com vistas ao crescimento profissional;

11.2. As atividades do **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA** poderão ser revistas a qualquer momento, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA

12.1. O **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA** apresentará periodicamente, comprovante de frequência do respectivo curso, emitido pela **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ÉTICA E DOS RELATÓRIOS

13.1. O **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA** compromete-se a se conduzir dentro da ética profissional, bem como a elaborar relatórios sobre o estágio realizado, apresentando-os a **CONCEDENTE** através de seu Supervisor, e à **INTERVENIENTE** através do Coordenador de Estágio do respectivo curso e ainda submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

13.2. Os relatórios que tratam o item 13.1, deverão ser apresentados pelo **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA** ao **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE** durante a vigência e ao final do ESTÁGIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ESTUDANTE ESTAGIÁRIA

14.1. Além das obrigações constantes das cláusulas anteriores do presente Termo de Compromisso, são obrigações da **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA**:

Mirabeli D. Reges



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I. A **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da **CONCEDENTE**, sendo que pela inobservância dessas normas, o mesmo responderá por perdas e danos, além da rescisão do Termo de Compromisso;
- II. A **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA** deverá informar de imediato e por escrito ao **CONCEDENTE** qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele seu vínculo/matricula com a **INTERVENIENTE**, ficando o mesmo responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação;
- III. Apresentar ao Professor Orientador relatório das atividades em conjunto com o órgão **CONCEDENTE**;
- IV. Cumprir as normas e regulamentos do **CONCEDENTE** e da **INTERVENIENTE**, bem como outras recomendações emanadas da chefia imediata e/ou do supervisor e ajustadas no presente **TERMO DE COMPROMISSO**;
- V. Comunicar o **CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;
- VI. Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores do **CONCEDENTE** e os princípios éticos da profissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERVENIENTE

15.1. Caberá a INTERVENIENTE:

- I. Realizar os procedimentos administrativos necessários à operacionalização do estágio;
- II. Fornecer ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, informações acadêmicas de seus acadêmicos;
- III. Confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pelo **CONCEDENTE**;
- IV. Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades da **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA**;
- V. Exigir da **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA**, a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades do estágio;
- VI. Zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO**;
- VII. Estabelecer procedimentos de planejamento, execução, supervisão e avaliação de estágio de seus alunos, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;
- VIII. Comunicar imediatamente ao **CONCEDENTE** a desistência ou trancamento de matrícula da **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA** no curso em que se encontra matriculado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCEDENTE

16.1. Caberá o CONCEDENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I. Fixar as escalas de atividade e controle de frequência;
- II. Proporcionar a **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA** experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem;
- III. Autorizar o início do estágio somente após a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**;
- IV. Colocar à disposição instalações que tenham condições de proporcionar a **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- V. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, para orientar e supervisionar a **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA**, atendendo as especificações do curso, bem como a conveniência administrativa do órgão público;
- VI. Manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII. Encaminhar a **INTERVENIENTE** comprovante individual da realização do Estágio contendo um resumo das atividades desenvolvidas pela **ESTAGIÁRIA**;
- VIII. Zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

17.1. Constituem motivos para a extinção, ou seja, encerramento automático do presente **TERMO DE COMPROMISSO**:

- I. Término da vigência estabelecida;
- II. Abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, durante todo o período do estágio;
- III. A conclusão, o abandono, a interrupção, a mudança de curso ou o trancamento da matrícula da **ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA** a seu pedido;
- IV. Não cumprimento de cláusulas do **TERMO DE COMPROMISSO** por qualquer das partes;
- V. Por interesse ou conveniência do **CONCEDENTE** ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regular;
- VI. O descumprimento da legislação aplicável.

17.2. A rescisão do convênio ao qual este compromisso está vinculado não acarretará, obrigatoriamente, a rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Termo de Compromisso será encaminhado à publicação pelo **CONCEDENTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em sua Imprensa Oficial (Lei Municipal 737/2014) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

Murilo - D. Pages



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Municipal nº 817/2017 e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788/2008, e ainda no que couber da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** em 04 (quatro) vias de igual valor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Roque do Canaã-ES, 09 de maio de 2022.

MARCOS GERALDO GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL
Concedente

União de Educação e Cultura Gildasio Amado
P.P. Breno de Vasconcelos

**UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDASIO AMADO, MANTENEDORA
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC
PERGENTINO DE VASCONCELOS JUNIOR**
Interveniente

MIRIELI VIEIRA REGES
ESTUDANTE-ESTAGIÁRIA

Testemunhas:

1.

Nome: **Marcelo Eduardo Radinz**
CPF nº: [REDACTED]

2.

Nome: **Claudio Luchini**
CPF nº: [REDACTED]